

## SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 07 de dezembro de 2021

À  
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2021 - PROCESSO DAE nº 4798/2021

### Solicitação de Esclarecimento

**Objeto:** Contratação de empresa para a realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) p/ atendimento à Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 430 E 357 E Decreto 8468/76 por 12 meses.

### Esclarecimentos:

“Temos em vosso termo de referência, item 6 “Sumários de Serviços”:

1. “Algumas análises poderão também serem subcontratadas sob as mesmas condições por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Sendo que o escopo de Acreditação deverá ser apresentado junto aos documentos de Atestado de Capacidade Técnica. No Anexo IV, encontra-se o formato da planilha para apresentação dos valores que devem ser apresentados por item, onde serão divididos em 2 LOTES.”

Vimos que retornaram a um pedido de esclarecimento referente a quantidade de parâmetros acreditados, com os dizeres: “...e iremos avaliar que os laboratórios atendam grande parte das análises mas não na totalidade.”. O que consideram como grande parte dos parâmetros? 70%, 75%, 80% ou algum outro?

2. Temos ainda, neste mesmo parágrafo, a possibilidade de que seja permitida a subcontratação, porém em seu item 11.15., do edital, e 14.2. da minuta de contrato, “A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.”, entendemos que não é permitida a subcontratação. Poderia nos confirmar esta informação?

Os arquivos em excel “Tabela Cronograma Esgoto.xlsx” e “Tabela I Cronograma Agua.xlsx”, por algum motivo estão dando problema para abrir em nossas máquinas. Poderiam nos fornecer via e-mail? “

### Respostas:

”

1. Consideramos neste item como grande parte, mais de 50 % dos parâmetros acreditados.

2. Não será permitido repassar a subcontratação do serviço como emissão de nota fiscal para terceiros. A subcontratação poderá ser feita desde que os relatórios e notas fiscais estejam no nome da CONTRATADA. ”

Ficam ratificadas todas cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Karen Cristina Tasaka  
**Gerente de Laboratório de Qualidade**

Gisele Cristina de Oliveira Mazzali  
**Pregoeira/Seção de Compras e Licitações**